



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

90

=LEI Nº 1.845, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994=

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MORRO AGUDO, para o exercício de 1995".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O orçamento fiscal do Município de MORRO AGUDO, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 1995, estima a RECEITA em R\$18.800.000,00 (dezoito milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....		R\$14.510.000,00
Receita Tributária.....	R\$	719.200,00
Receita de Contribuições....	R\$	180.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	493.200,00
Receita Industrial.....	R\$	333.800,00
Transferências Correntes....	R\$12.673.400,00	
Outras Transf. Correntes....	R\$	110.400,00
RECEITAS DE CAPITAL.....		R\$ 4.290.000,00
Operações de Créditos.....	R\$ 2.700.000,00	
Alienação de Bens.....	R\$ 110.000,00	
Transferências de Capital....	R\$ 1.480.000,00	
TOTAL GERAL.....		R\$18.800.000,00

ARTIGO 3º - A despesas será realizada segundo as discriminação dos quadros Progama de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$	1.192.370,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	1.879.880,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	R\$	226.750,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	5.416.810,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	4.594.750,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	3.392.292,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	1.274.948,00
16 - Transporte.....	R\$	822.200,00
TOTAL GERAL.		R\$18.800.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**PODER LEGISLATIVO**

01 - Câmara Municipal.....R\$ 1.192.370,00

PODER EXECUTIVO

02 - Executivo.....R\$17.607.630,00

TOTAL GERAL.....R\$18.800.000,00

ARTIGO 4º - O Orçamento de Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgão e fundos, em R\$3.343.360,00 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais), assim discriminadas:

01 - Saúde.....R\$ 2.068.412,00

02 - Previdência.....R\$ 451.900,00

03 - Assistência Social.....R\$ 823.048,00

TOTAL.....R\$ 3.343.360,00**ARTIGO 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado

a:

a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento), nos termos da legislação em vigor.

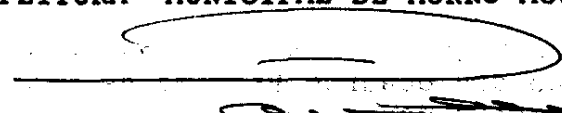
b) - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) - proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

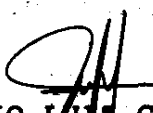
ARTIGO 6º - Nos termos do artigo 17, da Lei nº 1.825/94, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1995, fica autorizado a atualizar, em 01/01/95, as dotações orçamentárias, a partir de Setembro de 1994, que terá como referencial o IGPM-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1995, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 25 DE NOVEMBRO DE 1994.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
 -Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
 Secretário Municipal de
 Administração e Planejamento